



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Nº 002 / 2021
Data: 22/01/2021
Prazo: 60 dias.
Assinatura: [Signature]

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Dispõe sobre o acordo de parcelamento e
reparcelamento de débitos do Município de
Comendador Levy Gasparian para com o
seu RPPS – Regime Próprio de Previdência
Social – Levy Prev e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Comendador Levy Gasparian, de que trata a Lei nº 1.066, de 16 de julho de 2020, para com o seu RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – Levy Prev, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, referente às competências de julho a dezembro de 2020.

Parágrafo único – Os débitos de que trata o caput perfazem R\$ 1.542.278,29 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), os quais serão corrigidos monetariamente e aplicados os juros de que trata a presente Lei, para fins de firmamento do competente Termo de Parcelamento ou Reparcelamento na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Parcelamento e Reparcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas



respectivas prestações não pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2º (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica assegurada a vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios como garantia das prestações devidas nos termos da presente Lei, nos seguintes termos:

I – Das prestações acordadas no termos de acordo de parcelamento e de reparcelamento e não pagas no seu vencimento, e,

II – Das contribuições previdenciárias da parte patronal vincendas e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único – A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse de cotas, e vigorará a quitação do termo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

FOLHA 08 PROC. 003/21

Acordos de Parcelamentos e Reparcelamentos

Acordo de Parcelamento 1148/2017		
Nº	Data Venc.	Valor
035/200	29/07/2020	R\$ 3.574,17
036/200	29/08/2020	R\$ 3.574,17
037/200	29/09/2020	R\$ 3.574,17
038/200	29/10/2020	R\$ 3.574,17
039/200	28/11/2020	R\$ 3.574,17
040/200	29/12/2020	R\$ 3.574,17
Total		R\$ 21.445,02

Acordo de Parcelamento 1149/2017		
Nº	Data Venc.	Valor
035/200	29/07/2020	R\$ 7.100,82
036/200	29/08/2020	R\$ 7.100,82
037/200	29/09/2020	R\$ 7.100,82
038/200	29/10/2020	R\$ 7.100,82
039/200	28/11/2020	R\$ 7.100,82
040/200	29/12/2020	R\$ 7.100,82
Total		R\$ 42.604,92

Acordo de Parcelamento 01687/2017		
Nº	Data Venc.	Valor
033/200	29/07/2020	R\$ 1.550,40
034/200	29/08/2020	R\$ 1.550,40
035/200	29/09/2020	R\$ 1.550,40
036/200	29/10/2020	R\$ 1.550,40
037/200	28/11/2020	R\$ 1.550,40
038/200	29/12/2020	R\$ 1.550,40
Total		R\$ 9.302,40

José Roberto Vassoncelos Nur
Diretor Presidente
Matr. 41.264



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FOLHA 07 PROC. 003/21

LEVY GASPARIAN
AGENTE LEGISLATIVO
Metr. 1

Comendador Levy Gasparian, 22 de janeiro de 2021.

Cláudio Mannarino
Prefeito

FOLHA 09 PRÓC. 003/21

Assunto: Acordo de Parcelamento
Assunto: Acordo de Parcelamento
Assunto: Acordo de Parcelamento

Acordo de Parcelamento 01688/2017

Nº	Data Venc.	Valor
033/200	29/07/2020	R\$ 451,38
034/200	29/08/2020	R\$ 451,38
035/200	29/09/2020	R\$ 451,38
036/200	29/10/2020	R\$ 451,38
037/200	28/11/2020	R\$ 451,38
038/200	29/12/2020	R\$ 451,38
Total		R\$ 2.708,28

Acordo de Parcelamento 02219/2017

Nº	Data Venc.	Valor
032/200	29/07/2020	R\$ 284,60
033/200	29/08/2020	R\$ 284,60
034/200	29/09/2020	R\$ 284,60
035/200	29/10/2020	R\$ 284,60
036/200	28/11/2020	R\$ 284,60
037/200	29/12/2020	R\$ 284,60
Total		R\$ 1.707,60

Acordo de Parcelamento 02220/2017

Nº	Data Venc.	Valor
032/200	29/07/2020	R\$ 453,51
033/200	29/08/2020	R\$ 453,51
034/200	29/09/2020	R\$ 453,51
035/200	29/10/2020	R\$ 453,51
036/200	28/11/2020	R\$ 453,51
037/200	29/12/2020	R\$ 453,51
Total		R\$ 2.721,06

Acordos de Parcelamentos

Nº Acordo de Parc.	Valor
01148/2017	R\$ 21.445,02
01149/2017	R\$ 42.604,92
01687/2017	R\$ 9.302,40
01688/2017	R\$ 2.708,28
02219/2017	R\$ 1.707,60
02220/2017	R\$ 2.721,06
Total	R\$ 80.489,28

José Roberto Vasconcelos Nunes
Diretor Presidente
Matr. 41.264

FOLHA 19 PROC. 003/21

ANEXO II

Contribuições Patronais e Amortização

[Handwritten signature]
Assinatura do Presidente
José Roberto Vasconcelos Neto
Matr. 41.264

Contribuições Patronais		
Competência	Vencimento	Valor
Junho de 2020	20/07/2020	R\$ 139.803,94
Julho de 2020	20/08/2020	R\$ 141.802,63
Agosto de 2020	20/09/2020	R\$ 139.603,96
Setembro de 2020	20/10/2020	R\$ 139.627,98
Outubro de 2020	20/11/2020	R\$ 139.312,18
Novembro de 2020	20/12/2020	R\$ 140.467,25
13º Sal. de 2020	20/01/2021	R\$ 137.871,07
Total		R\$ 978.489,01

Amortização do Déficit Atuarial		
Competência	Vencimento	Valor
Junho de 2020	20/07/2020	R\$ 80.550,00
Julho de 2020	20/08/2020	R\$ 80.550,00
Agosto de 2020	20/09/2020	R\$ 80.550,00
Setembro de 2020	20/10/2020	R\$ 80.550,00
Outubro de 2020	20/11/2020	R\$ 80.550,00
Novembro de 2020	20/12/2020	R\$ 80.550,00
Total		R\$ 483.300,00

Total Geral	
Item	Valor
Anexo I - Contribuições Patronais	R\$ 978.489,01
Anexo II - Amortização do Déficit Atuarial	R\$ 483.300,00
Anexo III - Acordos De Parc./Reparc.	R\$ 80.489,28
Total	R\$ 1.542.278,29

[Handwritten signature]
José Roberto Vasconcelos Neto
Diretor Presidente
Matr. 41.264